

LINGUAGEM SIMPLES: UM MOVIMENTO SOCIAL POR TRANSPARÊNCIA, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE

SIMPLE LANGUAGE: A SOCIAL MOVEMENT FOR TRANSPARENCY, CITIZENSHIP AND ACCESSIBILITY

Heloísa Tavares Martins^A

 <https://orcid.org/0000-0001-5771-044X>

Correspondência: heloisatmartins@gmail.com

Adriano Rosa da Silva^B

 <https://orcid.org/0000-0001-6133-3798>

Correspondência: adriano.rosa@usu.edu.br

Márcia Teixeira Cavalcanti^C

 <https://orcid.org/0000-0003-3742-9479>

Correspondência: marcia.cavalcanti@usu.edu.br

^A Universidade Santa Úrsula, Rio de Janeiro/RJ.

^B Universidade Santa Úrsula, Rio de Janeiro/RJ.

^C Universidade Santa Úrsula, Rio de Janeiro/RJ.

DOI: 10.12957/cdf.2023.80489

Recebido em: 28 jan. 2023. | **Aceito em:** 20 nov. 2023.

RESUMO

O presente trabalho se configura como uma revisão de literatura realizada com o objetivo de conceituar o movimento Linguagem Simples e expor um panorama da sua evolução no mundo, desde sua origem nos países de língua inglesa (Estados Unidos e Reino Unido), passando por iniciativas existentes na Europa e América Latina. Traz exemplos de como a Linguagem Simples vem sendo adotada por órgãos públicos no Brasil como uma ferramenta facilitadora da comunicação entre a Administração Pública e o cidadão e estabelece um quadro comparativo entre essas iniciativas e a realidade do Estado do Rio de Janeiro. A partir desse cenário, narra como, ao longo dos anos, iniciativas isoladas deram origem a associações, criadas em vários países para a divulgação dos preceitos e diretrizes da Linguagem Simples, e que, em um esforço conjunto de três dessas associações, uma norma foi submetida à Organização Internacional de Normalização - ISO, com o intuito de padronizar as diretrizes da Linguagem Simples, de forma a atender à dos documentos, na maioria dos idiomas. O artigo também demonstra como a Linguagem Simples se relaciona com os conceitos de cidadania, transparência, inteligibilidade, legibilidade, letramento e acessibilidade textual e digital.

Palavras-chave: linguagem simples; transparência; acessibilidade; cidadania.



Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da Licença Creative Commons BY 4.0, que permite uso, distribuição e reprodução para fins não comerciais, com a citação dos autores e da fonte original e sob a mesma licença.

ABSTRACT

This paper is a literature review carried out with the aim of conceptualizing the Plain Language movement and presenting an overview of its evolution around the world, from its origins in English-speaking countries (the United States and the United Kingdom) to existing initiatives in Europe and Latin America. It gives examples of how Simple Language has been adopted by public bodies in Brazil as a tool to facilitate communication between the Public Administration and the citizen and establishes a comparative framework between these initiatives and the reality in the state of Rio de Janeiro. Based on this scenario, it tells how, over the years, isolated initiatives have given rise to associations created in various countries to disseminate the precepts and guidelines of Plain Language, and that, in a joint effort by three of these associations, a standard was submitted to the International Organization for Standardization - ISO, with the aim of standardizing the guidelines of Plain Language, in order to meet the needs of documents in most languages. The article also demonstrates how Plain Language relates to the concepts of citizenship¹, transparency, intelligibility, readability, literacy and textual and digital accessibility.

Keywords: plain language; transparency; accessibility; citizenship.

1 INTRODUÇÃO

A Linguagem Simples, como é chamado o movimento que surgiu nos anos 1970 em países de língua inglesa, principalmente Estados Unidos e Reino Unido, e onde há, inclusive, normas legais que determinam seu uso, é um conjunto de regras e diretrizes pensadas para facilitar a vida de quem lê um texto. Utiliza imagens, termos e caminhos de fácil compreensão, partindo da ideia de que o acessível precisa estar associado também à informação e à sua comunicação, abrangendo o maior número possível de indivíduos.

Mas não é uma tarefa fácil, segundo Mazur (2000), conceituar a Linguagem Simples: se perguntarmos a dez pessoas diferentes, teremos dez respostas distintas.

Uma definição adequada de Linguagem Simples pode ser encontrada no site da Plain Language Association International - PLAIN: “uma comunicação está em linguagem clara quando o texto, a estrutura e o design são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação (2022)².”

Atualmente, ela está presente em mais de trinta países, alguns deles na América Latina, como México, Chile e Colômbia (Barboza, 2010). E também vem sendo introduzida no Brasil, como veremos adiante.

¹Translated with www.DeepL.com/Translator (free version).

²<https://plainlanguagenetwork.org/plain-language/o-que-e-linguagem-clara/>

O emprego de palavras conhecidas; o uso de frases curtas e diretas (sujeito, verbo e predicado); a formatação limpa, sem causar poluição visual; a informação principal em primeiro lugar, seguida das secundárias; e o cuidado de acrescentar o significado, quando não é possível evitar o termo técnico, são alguns exemplos de seus recursos (PLAIN, 2022).

O Relatório de 2018 do Indicador de Alfabetismo Funcional – INAF (INAF, 2022), pesquisa coordenada pelo Instituto Paulo Montenegro e realizada pelo IBOPE, informa que 29% da população brasileira entre 15 e 64 anos são analfabetos funcionais. Dentre os que se consideram alfabetizados, 34% possuem nível elementar de leitura, 25% têm nível intermediário e somente 12% são proficientes em leitura.

Prova disso é que o Brasil participou pela primeira vez, em 2021 da pesquisa PIRLS³ - *Progress in International Reading Literacy Study*, realizada a cada cinco anos pela IEA - *International Association for the Evaluation of Educational Achievement*, que avalia as tendências de desempenho em leitura na quarta série do ensino fundamental, e obteve o 39º lugar, entre 43 países.

Partindo desses dados, podemos perceber que menos da metade da população brasileira possui acesso às informações oferecidas pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, porque não tem instrução suficiente para compreender o que está sendo informado.

E conforme a ponderação da organização internacional de normalização ISO (2023), quando os leitores não são capazes de encontrar, compreender ou usar informações em uma comunicação, seja ela legal ou não, as consequências podem ser graves, até mesmo causar riscos para a saúde de uma pessoa. Para o cidadão, a incapacidade de compreender informações legais restringe o seu acesso à justiça, impedindo-o de usufruir dos direitos humanos mais essenciais: sustento, moradia, saúde e finanças, entre outros⁴.

Do mesmo modo, Fischer (2018) argumenta que órgãos públicos e negócios privados utilizam, em seus comunicados, contratos ou normas, uma linguagem complicada e cheia de jargões profissionais, o que prejudica a compreensão do leitor. Para governos e empresas, os problemas de má comunicação jurídica vai além do prejuízo ao cidadão na busca por esclarecimento, também incluem o aumento dos

³<https://www.iea.nl/es/node/1460>

⁴<https://www.iso.org/standard/85774.html>

custos, a redução da eficiência e a diminuição da eficácia e da conformidade (ISO, 2023), além do risco para sua imagem, por falta de transparência.

Elliot e Berliner (2011) afirmam que o analfabetismo é uma condição que exclui o cidadão da vida social, suas limitações educacionais causam constrangimentos e abalam sua autoestima. Por outro lado, o alfabetismo funcional disfarça os índices oficiais da educação formal.

E apesar da questão do analfabetismo na América Latina, especialmente no Brasil, ter características específicas e complexas, não há muitas informações ou pesquisas para análise e avaliação disponíveis.

Entretanto, segundo Ribeiro (2021), nas últimas décadas, o analfabetismo e seus envolvimento psicossociais vêm se abrindo a um expressivo campo de estudos, para o qual se voltaram profissionais de diversas áreas de pesquisa, gerando uma discussão verdadeiramente interdisciplinar.

Diante desse panorama, este artigo foi desenvolvido a partir de uma revisão teórica sobre a Linguagem Simples, discorre sobre seus conceitos e demonstra a ligação com os conceitos de Alfabetismo no Brasil, Letramento, Acessibilidade Textual e Visual, e Cidadania.

Para tal, consultamos livros e artigos. A base eletrônica utilizada na busca por artigos, realizada no período de julho de 2022 a janeiro de 2023, foi o *Google Acadêmico*⁵, a partir dos descritores Linguagem Simples; Linguagem Clara; Letramento; Alfabetismo no Brasil; Acessibilidade Textual; Acessibilidade Visual; Transparência; Cidadania.

Por fim, para encontrar iniciativas de criação, regulamentação e aplicação de programas e diretrizes de Linguagem Simples existentes no Brasil - com especial atenção ao que (não) acontece no Estado do Rio de Janeiro - e no mundo, além das encontradas nos livros e artigos científicos, fizemos buscas no *Google*⁶.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A Linguagem Simples no mundo

⁵<https://scholar.google.com.br/>

⁶<https://www.google.com.br/>

Nos anos 1940, o escritor britânico George Orwell dizia que a língua inglesa, especialmente a escrita, estava cheia de maus hábitos que se espalhavam por imitação, mas que poderiam ser evitados se a pessoa estivesse disposta a se dar ao trabalho necessário⁷.

Mais do que um conjunto de práticas e técnicas de redação que facilitem a leitura, a Linguagem Simples é uma causa social, uma luta pelo direito das pessoas a ter acesso à informação de forma clara e de fácil compreensão (Costa, 2020).

E, ao longo dos últimos 50 anos, a Linguagem Simples vem se apresentando como um movimento mundial, com origem nos Estados Unidos, na década de 1970, com foco na transparência de documentos legais e comerciais, e em dar condições aos consumidores de tomar decisões com mais embasamento.

Os Estados Unidos e o Reino Unido podem ser considerados os pioneiros desse movimento, que ao longo das últimas duas décadas se expandiu por toda a União Europeia (Silva; Vitoriano, 2021), além de alguns países da América Latina, incluindo o Brasil.

Em 1983, o advogado britânico John Walton, farto da linguagem jurídica arcaica e complicada, publicou uma carta na *UK Law Society Gazette*, convidando outros advogados a se unirem a ela para tornar a linguagem jurídica clara e acessível. Ele recebeu 28 respostas e assim nasceu a *Clarity*, uma organização sem fins lucrativos cuja missão é difundir a Linguagem Simples entre juízes, advogados, funcionários do governo, acadêmicos e professores, bem como representantes de empresas e ONGs, que acreditam nos benefícios de uma linguagem jurídica simples⁸.

O *National Archives and Records Administration* - NARA, foi criado em 1985 com o objetivo de custodiar os registros do governo dos EUA. Também edita o *Federal Register*, uma espécie de Diário Oficial do governo, contendo normas, proposições de normas, notícias de agências e organizações federais, além de ordens executivas e outros documentos presidenciais, dando suporte a escritores para atender ao Memorando Presidencial de 1º de junho de 1998, o *Plain Language in Government Writing, Drafting Legal Documents: How to comply with the Presidential Memo on Plain Language* (Barbosa, 2010) - Linguagem Simples na redação governamental,

⁷ <https://www.orwellfoundation.com/the-orwell-foundation/orwell/essays-and-other-works/politics-and-the-english-language/>

⁸<https://www.clarity-international.org/>

redação de documentos legais: Como cumprir com o Memorando Presidencial sobre a Linguagem Simples, em tradução livre.

A partir do ano de 1995, conforme relata Barboza (2010), além do governo americano, diversas organizações sem fins lucrativos e importantes grupos profissionais começaram a apoiar o movimento.

A *Plain Language Association International* - PLAIN, entidade que reúne defensores da Linguagem Simples e profissionais de todo o mundo, foi constituída no Canadá, como uma organização sem fins lucrativos, em julho de 2008 (PLAIN, 2021)⁹.

Na Espanha, no final dos anos 1980, já havia iniciativas de utilização da Linguagem Simples pelo Programa de Alfabetização de Pessoas Adultas, desenvolvido na Andaluzia com bons resultados (Ramírez; Pérez; Lanne-Lenne, 2019).

Em 2002, a *Carta de derechos del ciudadano ante la Justicia* - Carta dos direitos dos cidadãos perante os tribunais - foi aprovada pelo Congresso de Deputados espanhol. Entre outras coisas, a Carta declarava que é direito do cidadão que as sentenças e demais comunicações judiciais sejam redigidas de forma a serem compreendidas por seus destinatários, empregando-se uma linguagem simples, sem prejuízo do rigor técnico (Gonzáles, 2015).

Em 2003, foi criado nos Estados Unidos o *Center for Plain Language*, uma organização voluntária, sem fins lucrativos, de profissionais de linguagem clara. Seus membros incluem profissionais, proprietários de empresas privadas, pesquisadores, advogados, educadores, funcionários públicos e estudantes, com uma missão: defender a comunicação clara para que pessoas e organizações possam prosperar¹⁰.

E em 2015, a Guarda Civil Espanhola firmou uma aliança estratégica com o Instituto Leitura Fácil, uma organização social cujo objetivo é a promoção da acessibilidade cognitiva, com o intento de redigir documentos e informativos voltados à população em geral utilizando a chamada Linguagem Fácil (Ramírez; Pérez; Lanne-Lenne, 2019).

Em 2012, a União Europeia desenvolveu a *Clear Writing Campaign*, para a criação de políticas e procedimentos governamentais de utilização da Linguagem Simples. Esta Campanha, assim como nos EUA, estabeleceu diretrizes para ajudar na busca da simplificação da linguagem, contidas na cartilha *How to Write Clearly* - Como Escrever Claramente (Tartaglia, 2015).

⁹<https://plainlanguagenetwork.org/>

¹⁰<https://centerforplainlanguage.org/>

Cuesta; Reyes; Roseth (2019) narram um experimento realizado pela Unidade Administrativa Especial de Cadastro de Bogotá, Colômbia, para avaliar os efeitos de simplificar a linguagem, o formato e o conteúdo de uma carta de resposta a usuários, com o objetivo de avaliar o impacto dessa simplificação no número de cidadãos que apelaram da resposta. O que se buscava era determinar se uma resposta mais simples e clara, que detalhasse os motivos e considerações utilizadas na decisão informada poderiam conduzir a uma melhor compreensão dos critérios utilizados pela Unidade, a assim reduzir a quantidade de apelações.

2.2 A Linguagem Simples no Brasil

No Brasil, já há (poucas) iniciativas de aplicação da LS. Podemos citar algumas ações, ainda isoladas, mas que estão ganhando visibilidade e importância:

- Em 2021, a jornalista Heloísa Fischer criou a Rede Linguagem Simples Brasil¹¹, com a missão de conectar pessoas e difundir conhecimentos e práticas sobre a LS, para que as organizações públicas se comuniquem de maneira simples e com foco nas necessidades dos cidadãos, para tornar universal o direito de entender. A maioria dos membros da Rede atua no setor público, mas esse é um espaço aberto a todos que tenham interesse em se comunicar melhor;
- Estado do Ceará, através do Laboratório de Inovação e Dados (ÍRIS)¹², criou o Programa Linguagem Simples Ceará, o que evoluiu para a publicação da Lei Estadual nº 18.246, de 11 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado do CE¹³;
- Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER publicou em 2020 a cartilha Linguagem Simples: Informação Pública e Institucional com Clareza¹⁴, de autoria de seu Revisor de Textos, Marcos Costa, com o intuito de auxiliar seus servidores e colaboradores a se comunicarem com mais clareza com o seu público-alvo.

¹¹ <https://www.redelinguagensimplesbrasil.org/2.html>

¹² <https://irislab.ce.gov.br/>

¹³ https://irislab.ce.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Politica-Estadual-de-Linguagem-Simples-_Diario-Oficial-1.pdf

¹⁴ <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/4029/1/linguagem-simples-costa.pdf>

- Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná - TRE-PR adotou a Linguagem Cidadã nos textos, artes, vídeos e roteiros de eventos oficiais¹⁵. O objetivo é empregar uma linguagem simples, objetiva e inclusiva, tanto na comunicação oficial quanto na institucional. Para tanto, divulgou a Cartilha Linguagem Cidadã¹⁶;
- Município de São Paulo, através do Laboratório de Inovação em Governo - (011).lab, mantém o Programa Municipal de Linguagem Simples¹⁷, para simplificar a linguagem que o governo municipal usa para se comunicar com a população;
- Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT lançou a Cartilha Linguagem Simples¹⁸, com o intuito de assegurar uma interlocução mais democrática e acessível com seu público-alvo;
- Laboratório de Inovação Aurora, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT lançou o Guia Rápido Como Escrever em Linguagem Simples¹⁹, com o objetivo de se aproximar do cidadão e facilitar o entendimento de decisões judiciais;
- Estado de Minas Gerais, através do Laboratório de Inovação em Governo - Lab.MG, lançou o Guia Linguagem Simples na Gestão Pública²⁰, contendo diretrizes, exemplos e uma metodologia para facilitar a comunicação interna dos governos e também com as pessoas usuárias dos serviços públicos;
- Tramita no Congresso Nacional o projeto de lei nº 3.326/2021, que propõe alterar o art. 489 do Código Civil Brasileiro, para instituir a linguagem coloquial nas sentenças judiciais no Brasil, com o objetivo de facilitar o seu entendimento pelo cidadão comum²¹.
- O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia publicou o Decreto Judiciário nº 740, de 25 de outubro de 2022, com o objetivo de implantar e regulamentar o uso da Linguagem Simples no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos atos de comunicação processual e comunicação verbal no atendimento às partes²².
- A Prefeitura de Niterói/RJ, através do Laboratório de Inovação da Prefeitura - lab.nit, lançou o Dicionário de Linguagem Simples²³, uma ferramenta eletrônica de explicação de conceitos, na qual o

¹⁵<https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Abril/tre-pr-adota-a-linguagem-cidada-na-comunicacao-institucional?SearchableText=linguagem%20simples>

¹⁶https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/cartilha-linguagem-cidada/@@download/file/Cartilha%20-%20Linguagem%20Cidad%C3%A3.pdf

¹⁷ <https://011lab.prefeitura.sp.gov.br/linguagem-simples/inicio>

¹⁸https://ifmt.edu.br/media/filer_public/38/12/38122512-8c1d-43c4-9044-7c99c23d79ff/cartilha_orientativa_eu_uso_versao_final.pdf

¹⁹ <https://www.tjdft.jus.br/institucional/aurora/tjdft-simples/guia-rapido-de-linguagem-simples.pdf/view>

²⁰https://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/guia_de_linguagem_simples.pdf

²¹https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2080314

²²<http://www7.tj.ba.gov.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=29770&tmp.secao=9>

²³<https://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/dicionario-de-linguagem-simples/>

cidadão encontra os principais termos da gestão pública e do governo adaptados para a Linguagem Simples, para facilitar o acesso às informações pela sociedade.

- O Conselho Nacional de Justiça lançou em novembro de 2023 o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples²⁴, cujo objetivo é adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.
- O Projeto de Lei nº 6.256/2019²⁵, que propõe instituir a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 05/12/2023 e seguiu para votação no Senado Federal.

Por outro lado, não encontramos nenhuma iniciativa desse tipo implementada pelo governo do estado do Rio de Janeiro. Apesar de haver muitas normas publicadas no Diário Oficial do Estado determinando o uso de Linguagem Simples, não há um programa que oriente o servidor estadual em relação a isso.

Realizamos uma busca no portal eletrônico do governo estadual e, embora exista uma Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e uma Secretaria de Estado de Transformação Digital, ambas têm sites totalmente burocráticos, simples, sem nenhum atrativo, nem nada que informe o cidadão sobre as inovações porventura realizadas pela administração pública estadual.

2.3 A Norma ISO

As associações *Plain Language Association International*, *Clarity* e *Center for Plain Language*, unidas num esforço conjunto para promover a Linguagem Simples como uma profissão, formaram a International Plain Language Federation²⁶ e, em 2019, submeteram à ISO uma padronização dos princípios e diretrizes de Linguagem Simples, que se aplique a maioria dos idiomas, na maioria dos setores e na maioria dos documentos que comunicam informações legais, contendo orientações e técnicas para ajudar os autores a garantir que as pessoas afetadas por documentos legais e relacionados possam prontamente entender, exercer e cumprir seus direitos e

²⁴<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples.pdf>

²⁵https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1840407&filename=PL%20

²⁶ <https://www.iplfederation.org/our-work/>

responsabilidades. A norma foi aprovada em abril de 2023 e publicada em 23/06/2023²⁷.

Essas diretrizes são recomendações, não estabelecem requisitos. Ao localizar a norma, os órgãos nacionais de normalização podem adaptar e expandir a norma para alcançar os objetivos da linguagem clara em suas próprias línguas e no contexto de seus próprios sistemas jurídicos ISO, 2023). No Brasil, o órgão responsável por fazer esse tipo de adaptação é a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

E, apesar desta norma ter sido pensada para atender aos elementos essenciais da linguagem jurídica clara, ela, intencionalmente, não cobre todos os tipos de comunicação: ela será aplicada apenas a informações impressas, ou digitais que se apresentem principalmente em forma de texto. Porém, os criadores de comunicação em outros formatos, como podcasts e vídeos, podem achar útil esta norma.

2.4 A Linguagem Simples e suas conexões conceituais

A partir desse breve histórico, podemos afirmar que o uso da Linguagem Simples é um meio de desenvolver o exercício da cidadania, que é a condição do indivíduo de exercer seus direitos, civis, políticos ou sociais, e de cumprir com seus deveres. Diz-se que é um cidadão uma pessoa que está em plena posse de seus direitos.

No Brasil, entretanto, esses direitos e deveres, que estão muito bem estabelecidos na legislação, não ficam claros no momento de informar à população em geral quais são, o que significam e como ter acesso a eles. Falta transparência, parte importante do conceito de cidadania, pois é através dela que a administração pública, a justiça e o legislador dão conhecimento ao cidadão do está sendo feito com o consentimento dado pelo povo a seus representantes nesses poderes.

Souza e Fisher (2020) propõem o conceito de Transparência com Cidadania, entendida como a disponibilização, o acesso e o uso das informações públicas para promover a participação dos cidadãos nos processos decisórios e avaliativos dos governos, da gestão e das políticas públicas.

As informações produzidas ou custodiadas pelo Estado devem ser disponibilizadas ao cidadão como um direito assegurado (Melo; Carniello, 2021) e a preocupação com essa disponibilização de informações para o cidadão vem crescendo

²⁷<https://www.iso.org/news/ref2566.html>

no Brasil, mas isso não garante a transparência se essas informações não forem inteligíveis. Em muitos casos, os dados estão informados conforme determina a lei, mas como não há interesse político em que eles sejam claros, eles estão ocultos pelo véu dos tecnicismos, das fórmulas complicadas e das palavras difíceis.

Mas não basta disponibilizar a informação. Segundo Secchin (2008), para haver transparência, também é necessário que as informações estejam acessíveis à população como um todo e não apenas aos especialistas de cada área. É imprescindível, segundo a autora, que as informações governamentais se realizem em linguagem simples, de forma que o cidadão comum possa compreender.

Entretanto, o emprego da Linguagem Simples depende de um empenho de quem oferece a informação. Segundo Barboza e Nunes (2007), ela tem sido entendida como aquela cujo conteúdo, vocabulário e estruturas são simplificados, com o objetivo de ser acessível e facilmente entendido por pessoas de vários níveis de entendimento.

Silva; Moll e Perna (2021) observam que, ainda que o tema seja investigado e debatido, poucas são as pesquisas em língua portuguesa que se concentram na eficiência de estratégias de acessibilidade para a comunicação entre especialistas e leigos, principalmente quando esses leitores leigos são de escolaridade limitada.

Importante destacar que a Linguagem Simples não é simplória, nem infantilizada. É necessário um trabalho de adaptação da informação, com a utilização de técnicas e parâmetros já estudados e estabelecidos por pesquisadores qualificados. Há um esforço envolvido, além da vontade real de informar o que deve ser informado, sem disfarces.

Cutts (2020) orienta que se use a linguagem de maneira a que a pessoa tenha oportunidade de compreender o que está escrito numa primeira leitura e da mesma forma que o autor desejou que fosse compreendido. Ou seja, se o autor quer transmitir uma determinada ideia, mas a escreve de forma complicada, não apenas corre o risco de não ser compreendido, mas também de ser mal interpretado e de ser acusado de ter dito o que não era sua intenção dizer.

Para Adler (2012), a Linguagem Simples deve unir linguagem e design, apresentando a informação para o leitor de uma forma que lhe permita, com o mínimo esforço que a complexidade do assunto permite, compreender a intenção do escritor e usar a informação. Essa união entre a linguagem e o design serve para dar inteligibilidade e legibilidade ao texto, conceitos distintos, porém complementares, que

têm importância fundamental para aumentar o alcance da informação que se deseja oferecer.

Inteligibilidade, de acordo com o Dicionário iDicionário Aulete (2022), é a qualidade do que é inteligível, que se compreende bem, é a facilidade que tem o texto de ser compreendido pelo leitor. E com frequência o cidadão se depara com uma grande quantidade de informações que são ininteligíveis, porque o vocabulário utilizado para fornecê-las é demasiadamente técnico ou rebuscado (Secchin, 2008).

Por outro lado, a legibilidade se refere principalmente à facilidade de leitura, em relação ao tamanho de letras, cores, espaçamento etc. (Martins; Filgueiras, 2007).

Esses elementos associados nos permitem compreender que é necessário letramento para que possamos pensar na utilização das informações disponibilizadas, mesmo as que já se utilizam da linguagem simples.

Kleiman (2005) vê o letramento como complexo, envolvendo mais de uma habilidade do leitor. Há um século, para ser alfabetizado bastava conhecer o alfabeto, mas hoje se espera que, além de dominar o código alfabético, o indivíduo consiga se comunicar, por meio da escrita, numa variada gama de situações, entre elas a internet.

Para Soares (2004), o conceito de letramento vai além da alfabetização, ou seja, da capacidade de ler e escrever propriamente dita, mas é a capacidade de compreender, ou seja, de fazer uso da leitura e da escrita.

Mas é preciso levar em consideração o contexto no qual se dá esse letramento, como orienta Tfouni (2018), que diferencia alfabetização de letramento, afirmando que, enquanto a primeira se refere à aquisição da leitura e escrita por um indivíduo, o letramento tem em foco os aspectos sócio-históricos dessa aquisição pela sociedade, tornando-se um veículo para a formação de um sujeito livre e apto para contribuir com as mudanças sociais, segundo Kleiman (2014).

Soares (2002) apresenta um conceito plural de letramento, ao distinguir o letramento do texto escrito no papel - linear, sequencial e materialmente definido - e o letramento digital, do texto escrito na tela - o hipertexto - que tem a dimensão, o começo e o fim que o leitor quiser. É o letramento adquirido pelos que se apropriam da tecnologia digital e exercem a prática de leitura e escrita na tela. Para ela, a página é estrutural e a tela, temporal.

Agregando esses conceitos podemos pensar na concepção de Acessibilidade Textual. Finatto (2020), define acessibilidade textual como uma condição resultante de processos de escrita e reescrita, identificada pela presença de elementos facilitadores de

compreensão, e compara tais elementos às rampas de acesso para cadeirantes. Quer dizer, assim como as rampas são pensadas e construídas para que a pessoa numa cadeira de rodas tenha acesso ao local a que pretende chegar, a Linguagem Simples dá acesso textual a pessoas com pouca proficiência em leitura.

Para Silva; Moll e Perna (2021), para que um texto seja acessível, é preciso considerar não somente seu conteúdo temático e estilístico, mas também a forma como é composto nas mídias que o veiculam. Além disso, há aspectos socioculturais, tais como hábitos de leitura, idade, profissão, acesso à internet etc., que diferenciam as estratégias que devem ser adotadas para cada perfil de leitor, quando se considera a acessibilidade textual.

Nesse sentido, os autores observam que são muitos os possíveis destinatários de um texto, tantos quantos a quantidade de estratégias que poderão ser aplicadas. Dessa forma, “nunca existirá apenas uma fórmula ou conjunto de regras que ditem o que é acessível e o que não o é” (Silva; Moll; Perna, 2021).

De forma geral devemos compreender a acessibilidade textual como todo processo que busca eliminar as barreiras na comunicação, construindo uma linguagem humanizada, seja ela interpessoal, escrita ou virtual. Ela deve ser fácil de ler, entender e usar, características básicas da Linguagem Simples.

É a acessibilidade que elimina barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc., incluindo textos em braile, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital).

Conforto e Santarosa (2002) entendem acessibilidade à WEB como sinônimo de aproximação, uma forma de disponibilizar interfaces que respeitem as necessidades e preferências de cada usuário.

Nessa lógica, embora a maior parte da preocupação com acessibilidade se refira às limitações físicas ou sensoriais de pessoas com deficiência, as vantagens obtidas pela acessibilidade beneficiam a todos (Conforto; Santarosa, 2002), inclusive a pessoas com baixa proficiência em leitura, uma vez que são realizados esforços para a simplificação dos recursos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, buscamos demonstrar a importância de se utilizar a LS no relacionamento entre instituições e pessoas. Isso se mostra ainda mais relevante quando as instituições são órgãos públicos, que devem não só prestar contas de seus atos e decisões ao cidadão comum, como também permitir o acesso à informação e direitos, dando condições para que sua cidadania seja efetivamente exercida.

Além disso, relacionamos a LS aos conceitos de cidadania, transparência, inteligibilidade, legibilidade, letramento e acessibilidade textual e digital, indispensáveis quando se fala de exercício da cidadania e de relacionamento com instituições públicas e privadas.

Tendo como referência os autores citados podemos constatar que a linguagem simples resulta em uma perspectiva de inclusão porque busca uma terminologia clara, objetiva e transparente, relacionada ao contexto de vivência dos indivíduos, o que permite gerar acessibilidade cognitiva.

A informação governamental, para ser útil e efetiva, deve ser comunicada à sua audiência em termos e formatos facilmente entendidos pelos usuários de nível de escolaridade média. Ou seja, deve ser oferecida na linguagem da audiência, não na da organização. É necessário que o receptor possa encontrar facilmente a informação e entender como utilizá-la para atender a suas demandas. E isso é benéfico também para o governo, uma vez que seu pessoal não perde tempo em resolver problemas relacionados a mensagens não compreendidas (Barboza, 2010).

Encontramos apenas os treze registros de programas de desenvolvimento em LS apontados, uma quantidade quase desprezível, se levarmos em conta que há 26 Estados, o Distrito Federal e mais de 5.000 Municípios no Brasil. Entretanto, esperamos que haja muitas outras iniciativas como essas no país.

O uso da LS tem tido tanta relevância no mundo todo que é objeto de lei em vários países e inspirou a criação de uma norma ISO, de alcance mundial. E o Brasil começa a perceber que pode elevar a qualidade da gestão a níveis compatíveis com países desenvolvidos, como os Estados Unidos e os da União Europeia, daí o surgimento dos projetos de lei e do pacto do judiciário nesse sentido.

Estados desenvolvidos, como SP, MG e CE, já começaram a avançar em políticas de aplicação de LS, objetivando melhorar a qualidade da sua comunicação com

o cidadão, porém o governo do Estado do Rio de Janeiro, uma das maiores economias do país, parece ainda não ter acordado para essa realidade.

Nos últimos anos sofremos uma espantosa crise financeira e de confiança, com nada menos que seis ex-governadores investigados por irregularidades, mas a administração pública estadual continua se comunicando com seu público de forma hermética e pouco transparente. Não será a hora de mudar de imagem?

Esperamos que a criação de uma lei nacional de Linguagem Simples, se o PL nº 6.256/2019 for aprovado no Senado Federal, seja o estímulo que faltava para que toda a Administração Pública brasileira, em todas as suas esferas e poderes, e em todos os assuntos em que permeia a sua atuação, padronize a sua comunicação, tornando o seu relacionamento com a população mais transparente e eficaz.

REFERÊNCIAS

ADLER, Mark. The Plain Language Movement. In: SOLAN, Lawrence M.; TIERSMA, Peter M. **The Oxford Handbook of Language and Law**. [S.l.]: Oxford Academic, 2012. Cap. 5. p. 67-83. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199572120.013.0006>. Acesso em: 24 jun. 2021.

AULETE, Francisco J. Caldas; VALENTE, Antonio Lopes dos Santos (ed.). **iDicionário Aulete**. 2022. Lexikon Editora Digital Ltda. Disponível em: https://www.aulete.com.br/site.php?mdl=aulete_digital. Acesso em: 05 abr. 2022.

BARBOZA, Elza Maria Ferraz; NUNES, Eny Marcelino de Almeida. A inteligibilidade dos websites governamentais brasileiros e o acesso para usuários com baixo nível de escolaridade. **Inclusão Social**, v. 2, n. 2, 2007. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/100503>. Acesso em: 19 jul. 2021.

BARBOZA, Elza Maria Ferraz. A linguagem clara em conteúdos de websites governamentais para promover a acessibilidade a cidadãos com baixo nível de escolaridade. **Inclusão Social**, v. 4, n. 1, 2010. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/100443>. Acesso em: 26 jun. 2021.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.326, de 27 de setembro de 2021. **Altera o artigo 489 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2080314. Acesso em: 27 fev. 2022.

CONFORTO, Débora; SANTAROSA, Lucila Maria Costi. Acessibilidade à Web: Internet para todos. **Informática na educação: teoria & prática**. Porto Alegre. v. 5, n. 2, p. 87-102, nov. 2002.

CUESTA, Ana María; REYES, Angela; ROSETH, Benjamin. **La importancia de ser claro**: programa de lenguaje claro: evidencia en la reducción de la carga administrativa en colombia. Programa de Lenguaje Claro: Evidencia en la reducción de la carga administrativa en Colombia. 2019. Disponível em: <https://publications.iadb.org/es/la-importancia-de-ser-claro-programa-de-lenguaje-claro-evidencia-en-la-reduccion-de-la-carga>. Acesso em: 09 set. 2021.

CUTTS, Martin. **Oxford Guide to Plain English** [recurso eletrônico]. 5. ed. Oxford, UK: Oxford University Press, 2020. 341 p.

SECCHIN, Lenise Barcellos de Mello. Controle Social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício de cidadania. **Revista da CGU**, v. 3, n. 5, p. 28-45, 2008. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/256. Acesso em: 10 out. 2022.

ELLIOT, Lígia Gomes; BERLINER, *MA'nica* Reis. Indicador Nacional de Alfabetismo Funcional: como avaliar as deficiências educacionais de jovens adultos no Brasil. **Revista Meta: Avaliação**, 2011, 3.7: 61-80. Disponível em: <https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/108>. Acesso em: 1 out. 2022.

FINATTO, Maria José Bocorny. Acessibilidade textual e terminológica: promovendo a tradução intralinguística. **Estudos Linguísticos (São Paulo. 1978)**, v. 49, n. 1, p. 72-96, 2020. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/estudos-linguisticos/article/view/2775>. Acesso em: 1 jan. 2023.

GONZÁLEZ, Cristina Carretero. La claridad y el orden en la narración del discurso jurídico. **Revista de Llengua i Dret, Journal of Language and Law**, [S.l.] Catalunya, n. 64, p. 63-85, dez. 2015. Semestral. Escola d'Administració Pública a Catalunya. Generalitat de Catalunya. <http://dx.doi.org/10.2436/20.8030.02.116>. Disponível em: <http://revistes.eapc.gencat.cat/index.php/rld/article/view/10.2436-20.8030.02.116/n64-Carretero-es.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

INDICADOR DE ALFABETISMO FUNCIONAL – INAF. INAF BRASIL 2018: Resultados Preliminares. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ez-6jrlrRRUm9JJ3MkwxEUffltjCTEI6/view>. Acesso em: 15 fev. 2021.

KLEIMAN, Angela D. C. B. R. de. Preciso “ensinar” o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever? **Coleção Linguagem e Letramento em Foco**, v. 2, Cefiel/IEL/Unicamp, 2005. Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2015/02/kleiman-nc3a3o-basta-ensinar-a-ler-e-escrever.pdf>. Acesso em 23 jun. 2021

_____. Letramento na contemporaneidade. **Bakhtiniana. Revista de Estudos do Discurso**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. Port. 72–91 / Eng. 78, 2014. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/bakhtiniana/article/view/19986>. Acesso em: 23 jun. 2021.

MARTINS, Stefan; FILGUEIRAS, Lucia. Métodos de avaliação de apreensibilidade das informações textuais: uma aplicação em sítios de governo eletrônico. *In: proceeding of Latin American Conference on Human-Computer Interaction (CLIHIC 2007)*. Rio de Janeiro, Brazil. 2007.

MAZUR, Beth. Revisiting Plain Language. **Technical Communication**, vol. 47, n. 2, p. 205-214, mai 2000. Gale Academic OneFile. Disponível em <https://go.gale.com/ps/i.do?id=GALE%7CA62828573&sid=googleScholar&v=2.1&it=r&linkaccess=abs&issn=00493155&p=AONE&sw=w&userGroupName=anon%7Ea8c138b4>. Acesso em 19 jun. 2021.

MELO, Silvia Leticia Araújo de; CARNIELLO, Monica Franchi. A comunicação pública como instrumento de desenvolvimento, democracia e construção de cidadania: análise das práticas de transparência e acesso à informação no Município de São Luís, MA. **Interações (Campo Grande)**, v. 22, p. 819-837, 2021. Disponível em: <https://interacoesucdb.emnuvens.com.br/interacoes/article/view/2945>. Acesso em: 19 jun. 2021.

RAMÍREZ, Juan Daniel; PÉREZ, Jorge; LANNE-LENNE, L. U. I. S. Lectura Fácil y Lenguaje Claro del Acceso a la Información al Derecho a Comprender. **Cuadernos de la Guardia Civil: Revista de seguridad pública**, n. 58, p. 91-107, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/331199310_LECTURA_FACIL_Y LENGU AJE_CLARO_DEL_ACCESO_A_LA_INFORMACION_AL_DERECHO_A_COMPR ENDER_LUIS_LANNE-LENNE. Acesso em: 11 jun. 2022.

RIBEIRO, Vera Maria Masagão. **Alfabetismo e atitudes: pesquisa com jovens e adultos**. Papius Editora, 2021.

SILVA, Asafe Davi Cortina; MOLL, Eduardo da Silva; PERNA, Cristina Becker Lopes. Acessibilidade textual e endereçamento: contribuições bakhtinianas para estratégias de simplificação textual. **Revista Gatilho**, v. 20, n. 01, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/gatilho/article/view/33393>. Acesso em: 11 nov. 2022.

SILVA, Anahi Rocha; VITORIANO, Marcia Cristina C. P. Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 302–317, 2021. DOI: 10.26512/rici. v.14, n.1, 2021.35440. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/35440>. Acesso em: 21 jan. 2023.

SOARES, Magda. Novas práticas de leitura e escrita: letramento na cibercultura. **Educação & Sociedade**, v. 23, p. 143-160, 2002. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=87313722008>. Acesso em: 2 jan. 2023.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista brasileira de educação**, p. 5-17, 2004. Disponível em:

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-24782004000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 2 jan. 2023.

SOUZA, Erik Persson; FISCHER, Sullivan Desirée. **Transparência Com Cidadania: Enfatizando o Potencial Emancipatório da Transparência**. EnANPAD 2020, evento *on-line*. Disponível em: <file:///G:/Meu%20Drive/USU/Artigos/Adriano/Transpar%C3%Aancia%20com%20cidadania.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2022.

TARTAGLIA, Maria. GETTING A MOVEMENT TO MOVE: The Plain Language Movement. **Icade: Revista de las Facultades de Derecho y Ciencias Económicas y Empresariales**, n. 94, p. 177-208, 2015. Disponível em: file:///G:/Meu%20Drive/USU/Artigos/Getting_a_Movement_to_Move_The_Plain_Lan.pdf. Acesso em: 24 jan. 2023.

TFOUNI, Leda Verdiani. **Letramento e alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos autores, bem como no que se refere ao uso de imagens.